



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI Nº 1.092/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS
DE BOA SORTE, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores e Amigos de Boa Sorte, com sede em Boa Sorte – 5º distrito de Cantagalo-RJ - CNPJ nº 39.243.035/0001-97, para fins de auxílio na realização da festa de Boa Sorte.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de:

- R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para Boa Sorte – festa nos dias, 09 a 13/junho/2012;

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2012.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL